



LEI N. 1.362, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

SANCIONADO A LEI Nº
03 / 04 / 2023
João Cleiton Araujo de Medeiros

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a disposição da Administração em reajustar os salários dos servidores públicos e agentes políticos municipal, com base monetária da inflação havida no período dos últimos dozes meses (INPC/IBGE).

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) nos vencimentos dos servidores públicos, comissionados, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual De 5,47% (cinco, quarenta e sete por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a efeitos a partir do dia 01 de Março de 2023.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte-MT, em 03 de abril de 2023.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	10020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	50.000,00	Cinquenta Mil Reais

Código Reduzido	176	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	10020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	100.000,00	Cem Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1356/2023 de 06 de Março de 2023.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte-MT, em 03 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.362, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

LEI N. 1.362, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a disposição da Administração em reajustar os salários dos servidores públicos e agentes políticos municipal, com base monetária da inflação havida no período dos últimos dozes meses (INPC/IBGE).

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) nos vencimentos dos servidores públicos, comissionados, Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da

Constituição Federal, no percentual De 5,47% (cinco, quarenta e sete por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2023.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte-MT, em 03 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE
- MT E A EMPRESA BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDA DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E**

O Município de Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor. Prefeito Municipal Senhor **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, e a empresa **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.886.742/0001-15** sediada na **Rua Tupinambás, Qd. 108, Lt. 01, Jardim Maria Inês, CEP: 74914-610, Aparecida de Goiânia - GO**, neste ato representada pelo Senhor **Patrick Brunner Viana Assis**, brasileiro, empresário, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 00002235/2022, Pregão Eletrônico nº. 050/2022, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XI e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.886/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022, homologada na data de 06 de julho de 2022, visando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Canabrava do Norte/MT, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

Canabrava do Norte, 03 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.886.742/0001-15